



ESTADO DE GOIÁS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI Nº 570/98

De 06 de Dezembro de 1998.

“Autoriza o Município a alienar bens que não atende as necessidades de seus serviços e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alexânia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista os interesses superiores e predominantes da Administração e do Município, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado nos termos desta Lei, a adotar as providências necessárias e exigíveis, com vista a alienação dos veículos de sua propriedade, marcas Ford F-4000, placa KBR-8999, CHASSI LA7GFC15996, GM-Chevrolet D-20, placa KBE-2314, Chassi 9BG258QNHGC006925, VW Kombi, placa KAY-5155, Chassi 9BWZZZ23ZPP009578, FIAT Elba, placa KBA-6772, Chassi 9BD146000N3834127, VW Parati S, placa KBI-7603, Chassi 9BWZZZ30ZFP022814, por não atenderem mais, às necessidades, os serviços do referido veículo, considerando o estado em que os mesmos se encontram, e segundo avaliação técnica de comissão constituída para os fins deste mister.

Art. 2º - A receita oriunda da referida alienação, deverá ser registrada no quadro demonstrativo próprio do balancete do mês em que se der a operacionalização da medida, e a baixa patrimonial legal efetivar-se-á no balanço geral do exercício correspondente, nos termos e condições da legislação em vigor e atinente à espécie da matéria posta.



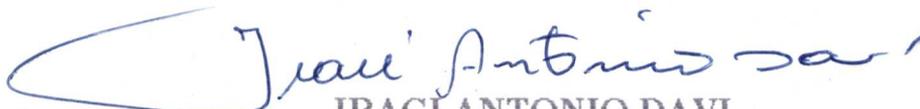
ESTADO DE GOIÁS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,  
Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de  
Dezembro de 1998.

  
IRACI ANTONIO DAVI  
Prefeito Municipal